



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.692 **De 30 de agosto de 2023**

PROJETO DE LEI Nº 82/2023 - L
De 10 de agosto de 2023
AUTÓGRAFO Nº 5.729 de 23/08/2023
(De autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda –
PODEMOS)

Dá denominação a vias públicas da Vila do Sossego, bairro Pavão.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística
de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Zoraide Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Um, com início na Estrada Rio Abaixo e término em
propriedade particular, e conta com 120,00 metros de comprimento e 5,00 metros de
largura.

Art. 2º Fica denominada “Rua Maria Vieira Cardoso
Albuquerque” a via pública conhecida como Rua Dois, com início na Rua Um e
término em propriedade particular, e conta com 114,30 metros de comprimento e 6,00
metros de largura.

Art. 3º Fica denominada “Rua Manoel Antônio Cruz” a via
pública conhecida como Rua Três, com início na Rua Um e término em propriedade
particular, e conta com 42,90 metros de comprimento e 3,50 metros de largura.

Art. 4º Fica denominada “Rua Domingos Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Quatro, com início na Rua Um e término em
propriedade particular, e conta com 81,40 metros de comprimento e 5,00 metros de
largura.

Art. 5º Fica denominada “Rua Joaquim Vieira Cardoso” a
via pública conhecida como Rua Cinco, com início na Quatro e término em
propriedade particular, e conta com 99,90 metros de comprimento e 4,00 metros de
largura.

Art. 6º Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas
ora denominadas.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Municipal n.º 5.692/2023

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 30/08/2023

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 30 de agosto de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 26ª Sessão Ordinária de 22/08/2023**



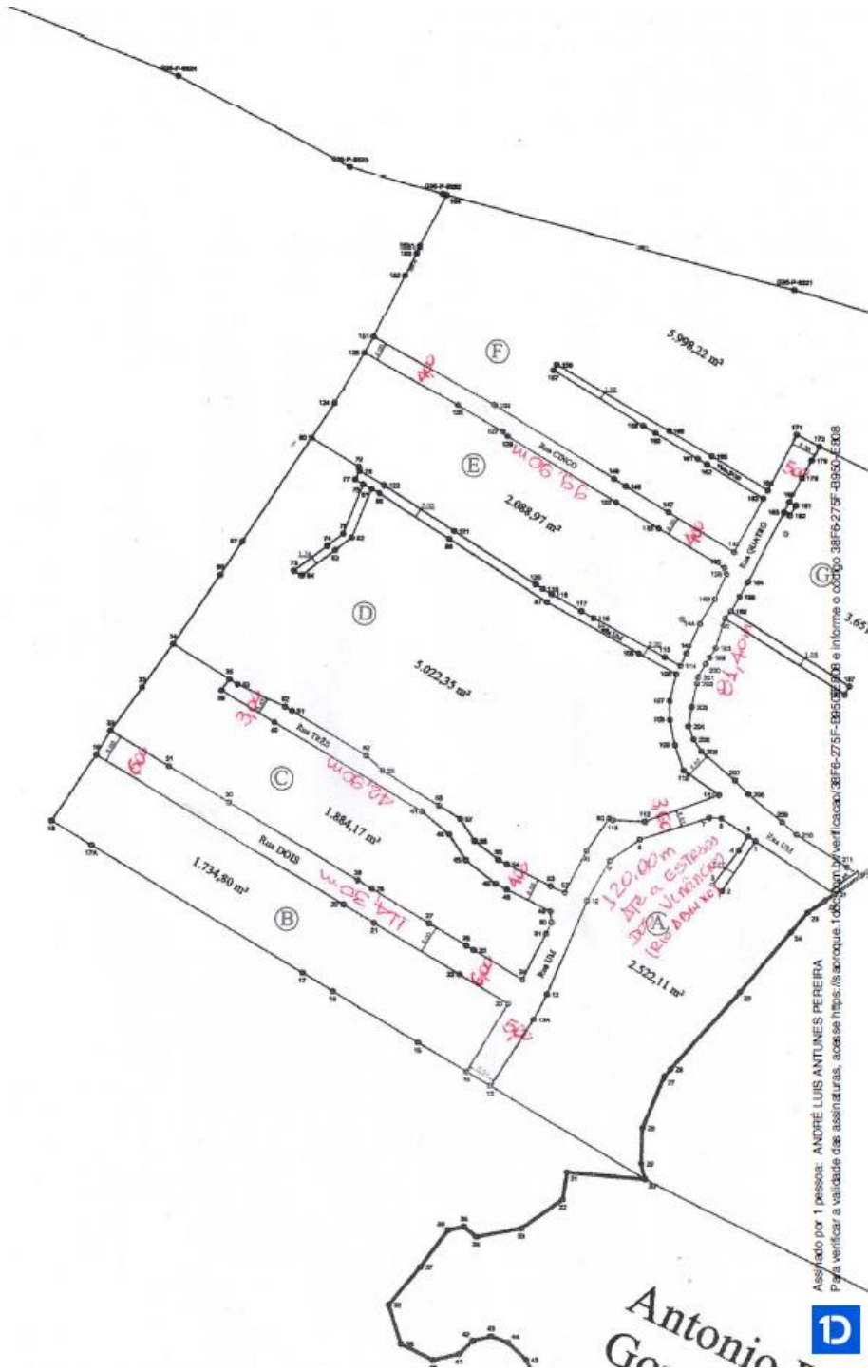


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Anexo Lei Municipal n.º 5.692/2023



Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUIS ANTUNES PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/64BB-B169-0C3B-96A2> e informe o código 64BB-B169-0C3B-96A2

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/64BB-B169-0C3B-96A2> e informe o código 64BB-B169-0C3B-96A2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64BB-B169-0C3B-96A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 30/08/2023 14:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/64BB-B169-0C3B-96A2>